



CÂMARA DOS DEPUTADOS

|           |
|-----------|
| APENSADOS |
|           |
|           |
|           |
|           |
|           |
|           |

AUTOR:  
(DO SR. PAULO PAIM)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:  
Dispõe sobre reparação da União aos Regimes de Previdência Social, e dá outras providências.

DESPACHO:  
03/11/1999 - (ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:  
AO ARQUIVO, EM 06/12/99

| REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA |              |
|--------------------------------|--------------|
| COMISSÃO                       | DATA/ENTRADA |
|                                | / /          |
|                                | / /          |
|                                | / /          |
|                                | / /          |
|                                | / /          |
|                                | / /          |

| PRAZO DE EMENDAS |        |         |
|------------------|--------|---------|
| COMISSÃO         | INÍCIO | TÉRMINO |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |
|                  | / /    | / /     |

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

PROJETO DE LEI Nº 1.968 DE 1999



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999  
(DO SR. PAULO PAIM)



Dispõe sobre reparação da União aos Regimes de Previdência Social, e das outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O resgate das dívidas históricas da União para com os regimes de Previdência Social e da cidadania dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, far-se-à na forma da presente Lei.

Art. 2º. A União pagará a título de reparação ao Regime Geral da Previdência Social e aos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e dos municípios o valor equivalente a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais).

§ 1º. A administração do valor citado neste artigo será feita por uma comissão quadripartite formada por cinco representantes dos empregadores, cinco dos trabalhadores, cinco dos aposentados e cinco da União.

§ 2º. A Comissão que trata o parágrafo anterior definirá o montante a ser repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios a título de reparação.

Art. 3º. Compete ao INSS, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios encaminhar à Comissão referida no artigo segundo proposta de reparação, cabendo à União contestar, mediante prova documental e pericial, os valores requeridos.

Art. 4º. A União, inclusive o Congresso Nacional, buscará meios econômicos e legais para cobrir as despesas advindas da aplicação desta lei, em especial a emissão de títulos ou a revisão do sistema tributário nacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo fazer justiça a 150 milhões de brasileiros que dependem da Previdência Social ou dependerão dela no futuro.

Visa, também, atender o interesse dos milhões de brasileiros que vivem do salário mínimo. É de conhecimento público que o salário mínimo praticado no Brasil é o pior da América Latina e o segundo menor do mundo.

O que na verdade aconteceu é que o dinheiro da Previdência Social sempre foi desviado para outros fins. A história começa em 1988, quando um decreto regulou o direito de aposentadoria dos empregados dos Correios, passando por 1923, quando a Lei Elói Chaves determinou uma caixa de aposentadorias e pensões para os empregados de cada Empresa Ferroviária. Foi dado o ponto de partida para a Previdência Social.

Poderíamos citar as seguintes datas:

1933 – Foi criado o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, primeira instituição previdenciária nacional;

1960 – Criada a Lei Orgânica que unifica a legislação dos institutos;

1966 – Os seis institutos de aposentadoria se unem no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

1988 – A Constituição Federal assegura que, além da contribuição do empregado e do empregador, outras fontes deverão contribuir para o custeio da Previdência Social (COFINS, CSLL, receita de concursos de prognósticos, CPMF, parte do Imposto de Renda, Imposto de Importação, etc.)

1990 – Criado o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante a fusão do IAPS com o INPS;

Com vemos, ao longo de quase sete décadas, o dinheiro foi arrecadado de empregados, empregadores e de outras fontes com o objetivo de, no futuro, poder pagar aos contribuintes uma aposentadoria e pensão dignas.





O princípio defendido por todos era que o sistema é solidário, é preciso que uma geração contribua para que a outra possa receber. Para que isso de fato acontecesse, as contribuições arrecadadas deveriam ser aplicadas pelo governo de forma responsável no regime de capitalização.

Não foi o que aconteceu. A União, responsável pela administração desse fundo, desviou o que arrecadou para outros fins. Poderíamos citar a construção de Brasília, a Ponte Rio-Niterói, Transamazônica, Itaipu, Volta Redenda, Usinas e Termoeletricas. Milhares de decretos e medidas provisórias foram os instrumentos usados para desviar o dinheiro dos cofres da Previdência, além das obras citadas.

Os jornalistas Sérgio Gobetti e Rosane de Oliveira do Jornal Zero Hora de Porto Alegre, publicaram matéria no dia 24 de outubro de 1999, com o título: “ HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA: DESVIOS SOMAM R\$ 400 BILHÕES EM 33 ANOS”. A manchete é “ O déficit nas contas da Previdência carrega uma história de desmandos e liberalidade com o dinheiro dos contribuintes”. Cálculos dos técnicos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES feitos na gestão do ex-ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros indicam que cerca de R\$ 400 bilhões foram desviados da Previdência desde a unificação dos institutos de aposentadoria e pensão do INPS, em 1966.

O sistema previdenciário, desde suas origens até meados dos anos 90, sempre operou no positivo entrando no vermelho apenas entre 1994 e 1995.

Perguntado sobre o assunto, Mendonça de Barros afirmou: “ O INSS era superavitário, mas os recursos que sobravam nunca foram aplicados num fundo – foram usados nos gastos correntes do Governo. Isso constitui apropriação indébita.

O estudo foi comandado pelo economista André Lara Resende e entregue ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sugere que o Tesouro emita títulos públicos para captar os recursos necessários ao ressarcimento da Previdência Social. A cifra de R\$ 400 bilhões foi obtida pela atualização financeira dos saldos positivos verificados durante os anos 70 e 80. Subentende-se que essa dívida seria ainda maior se retornássemos à década de 60.

A Previdência Social sempre foi superavitária chegando a acumular entre 1988 e 1993, um superávit de R\$ 56 bilhões, apesar dos desvios históricos.

A jornalista Rosane de Oliveira encerra a sua participação na matéria dizendo que “ dinheiro que deveria ter sido poupado para custear a aposentadoria dos trabalhadores brasileiros transformou-se em cimento, tijolo





CÂMARA DOS DEPUTADOS



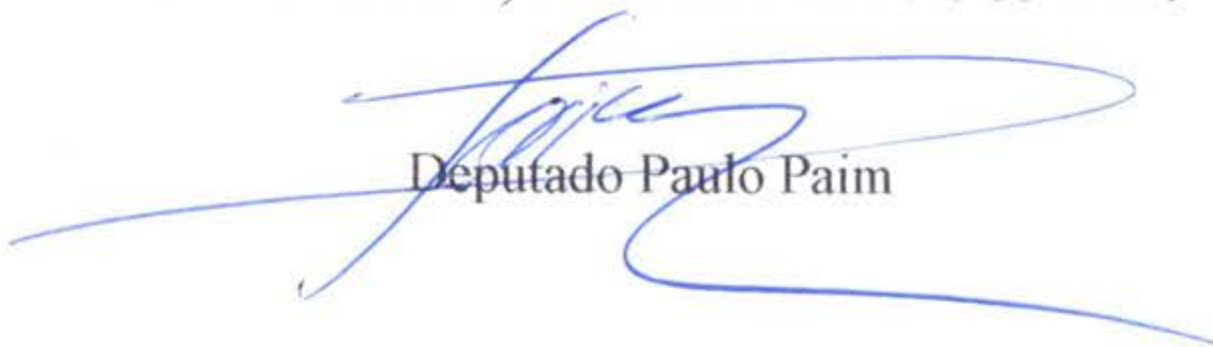
e ferro de obras faraônicas. Contribuições recolhidas de assalariados caíram num saco sem fundo e foram usadas para fazer caixa. Torrou-se uma babilônia da Previdência em aplicações de toda espécie e agora a sociedade é chamada para pagar a conta. O valor de R\$ 400 bilhões não é uma fantasia da CUT ou de uma associação de aposentados. Resulta de um estudo dos insuspeitos Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O estudo não foi divulgado por um deputado de oposição, nem por uma Confederação de Funcionários Públicos, mas por um tucano que acompanhou o trabalho sentado na cadeira de Presidente do BNDES. Seu nome é Luiz Carlos Mendonça de Barros, um dos ministros mais próximos de Fernando Henrique Cardoso, até ser derrubado por um grampo telefônico. Longe do poder, ele aconselha: “O mais sério seria o governo reconhecer que meteu a mão no dinheiro da Previdência”.

Os fatos aqui enumerados demonstram claramente que o governo tem uma dívida com a Previdência Social e terá que pagá-la.

Gostaríamos ainda de apontar fontes de recursos que poderiam ser alocados para a Previdência Social. Poderíamos nos socorrer na emissão de títulos públicos, conforme recomendou o economista Lara Resende, ou buscarmos alternativa junto ao Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, que diz que: “... das 530 maiores empresas do Brasil, metade não paga imposto de renda e dos 66 maiores bancos, 42% não pagam um centavo de imposto de renda...”. O mesmo Secretário diz ainda “... deixamos de arrecadar cerca de R\$ 750 bilhões por ano...”. Como vemos, dinheiro existe, se houver vontade política se fará justiça aos aposentados e pensionistas.

Esperamos o apoio de todos os parlamentares para que possamos aprovar rapidamente este projeto de lei. Poderíamos demonstrar, com a sua aprovação, que de fato queremos acabar com a pobreza neste país. Se a Previdência voltar a ser superavitária, mediante a entrada destes R\$ 400 bilhões, não estaremos melhorando somente a vida dos milhões de aposentados, pensionistas e seus dependentes, mas também a de outros tantos milhões de brasileiros que dependem do salário mínimo. Conforme o economista Marcelo Neri do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a cada 10% de reajuste no salário mínimo, estaremos diminuindo em 5% a pobreza em nosso país.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1999.

  
Deputado Paulo Paim

Lote: 79 Caixa: 86

PL N° 1968/1999

5

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| PLENÁRIO - RECEBIDO |                   |
| Em                  | 03/11/99 às 14:50 |
| Nome                | [assinatura]      |
| Ponto               | 3.861             |

2322





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA  
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS  
PROJETO DE LEI Nº 1.968/99**

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de Emendas, a partir de 14 de abril de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto e nem aos seus apensados.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2000.

  
Eloízio Neves Guimarães  
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999

Dispõe sobre a reparação da União aos Regimes de Previdência Social e dá outras providências.

**Autor:** Deputado PAULO PAIM

**Relatora:** Deputada ANGELA GUADAGNIN

### VOTO DO DEPUTADO VICENTE CAROPRESO

O Projeto de Lei nº 1968, de 1999, tem por objetivo instituir, a título de reparação, o desembolso, pela União, do valor equivalente a R\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais) ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dispõe, também, que a administração do valor seja feita por comissão tripartite formada por cinco representantes de empregadores, cinco de trabalhadores, cinco de aposentados e cinco da União. A comissão teria como atribuição definir o montante a ser repassado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Argumenta o autor que o objetivo é fazer justiça aos brasileiros que dependem da Previdência Social ou que dela dependerão no futuro; que o dinheiro da Previdência Social sempre foi desviado para outros fins, tais como a construção de Brasília, a Ponte Rio-Niterói, a Transamazônica, a Itaipu; que o sistema previdenciário, desde suas origens até meados dos anos 90, sempre operou no positivo, entrando no vermelho apenas entre 1994 e 1995.

Cita ainda, o nobre Autor, a matéria publicada no jornal Zero Hora de Porto Alegre, segundo a qual "o déficit nas contas da Previdência carrega





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

uma história de desmandos e liberalidade com o dinheiro dos contribuintes “. Ainda de acordo com a matéria, estudos desenvolvidos pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social indicam que cerca de R\$ 400 bilhões foram desviados da Previdência desde a unificação dos institutos de aposentadoria e pensão em 1966. A referida reportagem sugere que a emissão de títulos públicos para captar recursos necessários para o ressarcimento da Previdência Social. E cita como alternativa, além da emissão de títulos públicos, o combate à sonegação de empresas que não pagam imposto de renda.

Cabe ressaltar que a União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social e que, através do Fundo de Estabilização Fiscal, vem destinando recursos para financiá-la, demonstrando que, de alguma forma, a União vem amortizando sua dívida histórica com a previdência.

A Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que altera o art. 167, XI, assegura que os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I , a e II , serão utilizados unicamente para pagamento de benefícios do regime geral de previdência social.

Pela mesma Emenda, foram acrescentados os arts. 249 e 250 às Disposições Constitucionais Gerais, que de forma mais adequada e menos passional tratam da matéria, facultando a constituição, pela União, mediante leis que disponham, também, sobre as respectivas administrações, de fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições, bens, direitos e ativos de qualquer natureza, para assegurar recursos adicionais para o pagamento de proventos e de aposentadorias e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, e de bens, direitos e ativos de qualquer natureza.

Em que pese o histórico saque das contas da Previdência Social, é necessário reconhecer que não terá, o atual Governo, condições de pontualmente ressarcir esse montante, seja em curto, seja em médio prazo, como prevê a proposição.

25525





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Uma solução de curto prazo, aliás, resultaria na elevação significativa do estoque da dívida interna . A emissão de títulos impactariam o déficit público com sérias conseqüências no controle de variáveis macroeconômicas, sobretudo a taxa de juros e a inflação.

Verificam-se, entretanto, esforços da parte do Governo Federal e que configuram-se propostas mais aceitas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro de que a Previdência necessita, dentre elas a majoração de alíquotas; a ampliação da base de contribuintes; o combate à sonegação através do cruzamento de informações sobre o Imposto de Renda e o recolhimento da CPMF, com base em dispositivos legais recentemente aprovados; a alteração da legislação que permita melhor relação entre contribuição individual e o benefício; o incentivo para progressivamente aumentar-se o número de trabalhadores com carteira assinada.

A impossibilidade da reposição, de imediato, de toda a quantia referida no Projeto de Lei em análise, não impede o reconhecimento da gravidade do fato para a Nação. Entendemos, entretanto, que as medidas que vêm sendo tomadas e as que venham a ser tomadas, somadas à constante vigilância da sociedade, através do eficaz exercício das prerrogativas conferidas constitucionalmente ao Congresso Nacional, de fiscalização das ações do Poder Executivo, podem gerar condições de tornar o regime geral de previdência social condigno para o povo brasileiro.

Criar outro problema, ainda maior, não será a melhor opção para o País.

Sendo o exposto, manifestamos nosso voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 1968/1999.

Sala da Comissão, em de de 2001.

  
Deputado VICENTE CAROPRESO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999

Dispõe sobre a reparação da União aos Regimes de Previdência Social e dá outras providências.

**Autor:** Deputado PAULO PAIM

**Relatora:** Deputada ANGELA GUADAGNIN

### VOTO DO DEPUTADO VICENTE CAROPRESO

O Projeto de Lei nº 1968, de 1999, tem por objetivo instituir, a título de reparação, o desembolso, pela União, do valor equivalente a R\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais) ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dispõe, também, que a administração do valor seja feita por comissão tripartite formada por cinco representantes de empregadores, cinco de trabalhadores, cinco de aposentados e cinco da União. A comissão teria como atribuição definir o montante a ser repassado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Argumenta o autor que o objetivo é fazer justiça aos brasileiros que dependem da Previdência Social ou que dela dependerão no futuro; que o dinheiro da Previdência Social sempre foi desviado para outros fins, tais como a construção de Brasília, a Ponte Rio-Niterói, a Transamazônica, a Itaipu; que o sistema previdenciário, desde suas origens até meados dos anos 90, sempre operou no positivo, entrando no vermelho apenas entre 1994 e 1995.

Cita ainda, o nobre Autor, a matéria publicada no jornal Zero Hora de Porto Alegre, segundo a qual "o déficit nas contas da Previdência carrega





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

uma história de desmandos e liberalidade com o dinheiro dos contribuintes ". Ainda de acordo com a matéria, estudos desenvolvidos pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social indicam que cerca de R\$ 400 bilhões foram desviados da Previdência desde a unificação dos institutos de aposentadoria e pensão em 1966. A referida reportagem sugere que a emissão de títulos públicos para captar recursos necessários para o ressarcimento da Previdência Social. E cita como alternativa, além da emissão de títulos públicos, o combate à sonegação de empresas que não pagam imposto de renda.

Cabe ressaltar que a União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social e que, através do Fundo de Estabilização Fiscal, vem destinando recursos para financiá-la, demonstrando que, de alguma forma, a União vem amortizando sua dívida histórica com a previdência.

A Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que altera o art. 167, XI, assegura que os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I , a e II , serão utilizados unicamente para pagamento de benefícios do regime geral de previdência social.

Pela mesma Emenda, foram acrescentados os arts. 249 e 250 às Disposições Constitucionais Gerais, que de forma mais adequada e menos passional tratam da matéria, facultando a constituição, pela União, mediante leis que disponham, também, sobre as respectivas administrações, de fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições, bens, direitos e ativos de qualquer natureza, para assegurar recursos adicionais para o pagamento de proventos e de aposentadorias e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, e de bens, direitos e ativos de qualquer natureza.

Em que pese o histórico saque das contas da Previdência Social, é necessário reconhecer que não terá, o atual Governo, condições de pontualmente ressarcir esse montante, seja em curto, seja em médio prazo, como prevê a proposição.

Uma solução de curto prazo, aliás, resultaria na elevação significativa do estoque da dívida interna . A emissão de títulos impactariam o





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

déficit público com sérias conseqüências no controle de variáveis macroeconômicas, sobretudo a taxa de juros e a inflação.

Verificam-se, entretanto, esforços da parte do Governo Federal e que configuram-se propostas mais aceitas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro de que a Previdência necessita, dentre elas a majoração de alíquotas; a ampliação da base de contribuintes; o combate à sonegação através do cruzamento de informações sobre o Imposto de Renda e o recolhimento da CPMF, com base em dispositivos legais recentemente aprovados; a alteração da legislação que permita melhor relação entre contribuição individual e o benefício; o incentivo para progressivamente aumentar-se o número de trabalhadores com carteira assinada.

A impossibilidade da reposição, de imediato, de toda a quantia referida no Projeto de Lei em análise, não impede o reconhecimento da gravidade do fato para a Nação. Entendemos, entretanto, que as medidas que vêm sendo tomadas e as que venham a ser tomadas, somadas à constante vigilância da sociedade, através do eficaz exercício das prerrogativas conferidas constitucionalmente ao Congresso Nacional, de fiscalização das ações do Poder Executivo, podem gerar condições de tornar o regime geral de previdência social condigno para o povo brasileiro.

Criar outro problema, ainda maior, não será a melhor opção para o País.

Sendo o exposto, manifestamos nosso voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 1968/1999.

Sala da Comissão, em <sup>9</sup> de maio de 2001.

  
Deputado VICENTE CAROPRESO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999

"Dispõe sobre a reparação da União aos Regimes de Previdência Social, e dá outras providências."

**Autor:** Deputado PAULO PAIM

**Relatora:** Deputada ANGELA GUADAGNIN

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Paulo Paim, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela União para resgate de sua dívida histórica para com a Previdência Social. Neste sentido, estabelece que deverão ser repassados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como aos diversos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e Municípios o valor equivalente a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais). A administração dos recursos repassados ficará a cargo de uma Comissão quadripartite formada de representantes dos empregadores, dos trabalhadores, dos aposentados e da União. Para cobertura desta despesa por parte da União propõe-se a revisão do sistema tributário nacional e a emissão de títulos.

O Autor justifica a sua Proposição alegando que o dinheiro da Previdência Social tem sido desviado desde a sua criação com a Lei Elói Chaves. Argumenta, ainda, que o Jornal Zero Hora, de Porto Alegre, publicou matéria em outubro de 1999 afirmando que apenas nos últimos 33 anos os desvios em relação à Previdência Social somam mais de quatrocentos bilhões de reais, segundo cálculos efetuados por técnicos do Instituto de Pesquisa





Econômica Aplicada e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social feitos na gestão do ex-ministro Luiz Carlos Mensdonça de Barros.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nº 1.968, de 1999.

## II - VOTO DO RELATORA

A Proposição a ser analisada propõe o repasse de recursos da União, da ordem de R\$ 400 bilhões, para o Regime Geral da Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a título de reparação pelos desvios de recursos que deveriam ter sido alocados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados.

Segundo argumenta o Autor da Proposição, Deputado Paulo Paim, o próprio Governo, através de técnicos do IPEA e do BNDES, já elaborou cálculos, com base na atualização financeira dos saldos positivos obtidos das décadas de 70 e 80, que indicam ser este o montante de recursos desviados nos últimos trinta e três anos. São recursos que, ao invés de terem sido carreados para o pagamento de aposentadorias e pensões foram utilizados em obras faraônicas.

Para custear esta despesa, sugere-se a revisão do sistema tributário nacional, de tal sorte que não se repitam mais situações como as descritas pelo Secretário da Receita Federal, segundo o qual aproximadamente metade das 530 maiores empresas e dos 66 dos maiores bancos do País não pagam imposto de renda. Ainda segundo o Secretário, a desordem no Sistema Tributário Nacional permite que a União deixe de arrecadar mais de R\$ 750 bilhões por ano.

Com a adoção das medidas propugnadas pelo Projeto de Lei nº 1.968, de 1999, será possível rever o valor dos benefícios dos segurados dos diversos regimes previdenciários e, principalmente, permitir que seja adotado neste País um salário mínimo justo e que efetivamente venha a atender às funções previstas na Constituição Federal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância e o elevado cunho social da matéria, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.968, de 1999.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2000.

  
Deputada ANGELA GUADAGNIN  
Relator

00483300.056





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999

Dispõe sobre a reparação da União aos Regimes de Previdência Social e dá outras providências.

**Autor:** Deputado PAULO PAIM

**Relatora:** Deputada ANGELA GUADAGNIN

### VOTO DO DEPUTADO VICENTE CAROPRESO

O Projeto de Lei nº 1968, de 1999, tem por objetivo instituir, a título de reparação, o desembolso, pela União, do valor equivalente a R\$ 400.000.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais) ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dispõe, também, que a administração do valor seja feita por comissão tripartite formada por cinco representantes de empregadores, cinco de trabalhadores, cinco de aposentados e cinco da União. A comissão teria como atribuição definir o montante a ser repassado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Argumenta o autor que o objetivo é fazer justiça aos brasileiros que dependem da Previdência Social ou que dela dependerão no futuro; que o dinheiro da Previdência Social sempre foi desviado para outros fins, tais como a construção de Brasília, a Ponte Rio-Niterói, a Transamazônica, a Itaipu; que o sistema previdenciário, desde suas origens até meados dos anos 90, sempre operou no positivo, entrando no vermelho apenas entre 1994 e 1995.

Cita ainda, o nobre Autor, a matéria publicada no jornal Zero Hora de Porto Alegre, segundo a qual "o déficit nas contas da Previdência carrega





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

uma história de desmandos e liberalidade com o dinheiro dos contribuintes “. Ainda de acordo com a matéria, estudos desenvolvidos pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social indicam que cerca de R\$ 400 bilhões foram desviados da Previdência desde a unificação dos institutos de aposentadoria e pensão em 1966. A referida reportagem sugere que a emissão de títulos públicos para captar recursos necessários para o ressarcimento da Previdência Social. E cita como alternativa, além da emissão de títulos públicos, o combate à sonegação de empresas que não pagam imposto de renda.

Cabe ressaltar que a União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social e que, através do Fundo de Estabilização Fiscal, vem destinando recursos para financiá-la, demonstrando que, de alguma forma, a União vem amortizando sua dívida histórica com a previdência.

A Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que altera o art. 167, XI, assegura que os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I , a e II , serão utilizados unicamente para pagamento de benefícios do regime geral de previdência social.

Pela mesma Emenda, foram acrescentados os arts. 249 e 250 às Disposições Constitucionais Gerais, que de forma mais adequada e menos passional tratam da matéria, facultando a constituição, pela União, mediante leis que disponham, também, sobre as respectivas administrações, de fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições, bens, direitos e ativos de qualquer natureza, para assegurar recursos adicionais para o pagamento de proventos e de aposentadorias e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, e de bens, direitos e ativos de qualquer natureza.

Em que pese o histórico saque das contas da Previdência Social, é necessário reconhecer que não terá, o atual Governo, condições de pontualmente ressarcir esse montante, seja em curto, seja em médio prazo, como prevê a proposição.

Uma solução de curto prazo, aliás, resultaria na elevação significativa do estoque da dívida interna . A emissão de títulos impactariam o





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

déficit público com sérias conseqüências no controle de variáveis macroeconômicas, sobretudo a taxa de juros e a inflação.

Verificam-se, entretanto, esforços da parte do Governo Federal e que configuram-se propostas mais aceitas para garantir o equilíbrio econômico-financeiro de que a Previdência necessita, dentre elas a majoração de alíquotas; a ampliação da base de contribuintes; o combate à sonegação através do cruzamento de informações sobre o Imposto de Renda e o recolhimento da CPMF, com base em dispositivos legais recentemente aprovados; a alteração da legislação que permita melhor relação entre contribuição individual e o benefício; o incentivo para progressivamente aumentar-se o número de trabalhadores com carteira assinada.

A impossibilidade da reposição, de imediato, de toda a quantia referida no Projeto de Lei em análise, não impede o reconhecimento da gravidade do fato para a Nação. Entendemos, entretanto, que as medidas que vêm sendo tomadas e as que venham a ser tomadas, somadas à constante vigilância da sociedade, através do eficaz exercício das prerrogativas conferidas constitucionalmente ao Congresso Nacional, de fiscalização das ações do Poder Executivo, podem gerar condições de tornar o regime geral de previdência social condigno para o povo brasileiro.

Criar outro problema, ainda maior, não será a melhor opção para o País.

Sendo o exposto, manifestamos nosso voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 1968/1999.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2001.

  
Deputado VICENTE CAROPRESO